SENTENÇA

Processo Digital n°: 4002497-16.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: NOEL ANTONIO FERREIRA GAMALIER e outros

Requerido: CATHARINA ALVES GAMALIER

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

NOEL ANTONIO FERREIRA GAMALIER, ADÃO DONIZETTI FERREIRA, SEBASTIANA BENEDITA FERREIRA e EVA APARECIDA FERREIRA GAMALIER (herdeiros descendentes, conforme se depreende da certidão de pág. 11) requerem concessão de alvará, para que o primeiro requerente (Noel Antonio) possa levantar, junto ao INSS, os valores referentes ao resíduo dos benefícios, deixados pelo falecimento, em 15 de outubro de 2013, de sua genitora Catharina Alves Gamalier, que era viúva e tinha cinco filhos: Noel Antonio, Adão Donizetti, Sebastiana Benedita, Eva Aparecida, ora requerentes e Marcelo Ferreira Gamalier (falecido: era solteiro - cf. fls. 27).

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução

do pedido.

O INSS prestou os informes de pág. 31 indicando que não existem dependentes habilitados em nome da falecida.

Não há interesse a ser defendido pela douta Curadoria.

É O RELATÓRIO.

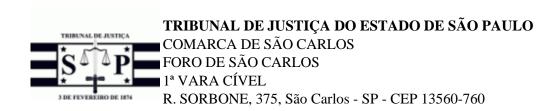
DECIDO.

Conforme esclarece a inicial os requerentes necessitam do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiriam obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (com prazo de 60 dias) em nome de **NOEL ANTONIO FERREIRA GAMALIER** para levantamento, junto ao INSS, dos valores referentes aos resíduos de benefícios (*NB*: 21/068.294.640-0 e 21/068.295.565-5) em nome da falecida Catharina Alves Gamalier.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

Custas "ex lege", observados os termos do art. 12 da Lei



1060/50.

P.R.Int.

São Carlos, 14 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA